



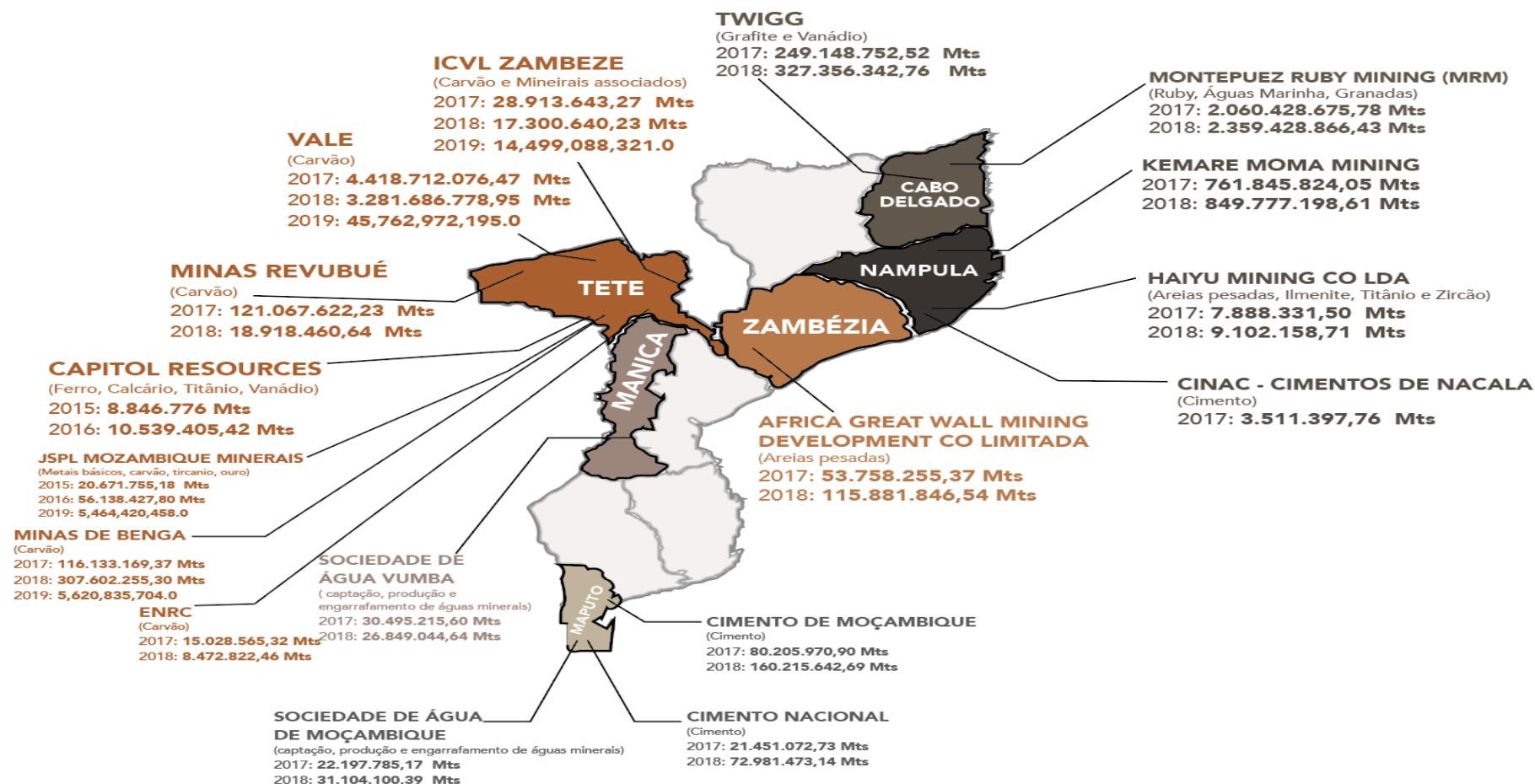
CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Dinâmicas da Exploração do Carvão em Moçambique: Desafios e Oportunidades

**- É urgente a análise custo-benefício dos benefícios
fiscais concedidos aos grandes projectos do sector
extractivo**

Por: Inocência Mapisse

Cenário actual da exploração do carvão em Moçambique

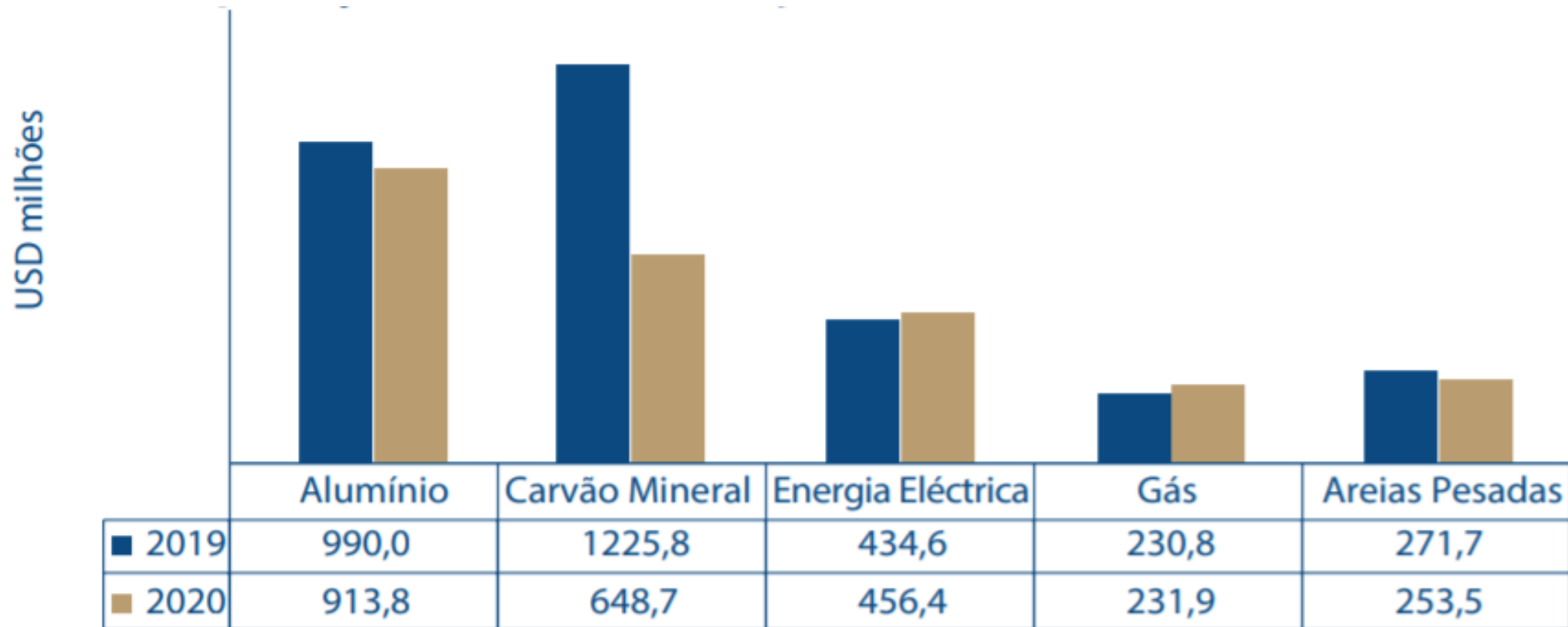


Exportações de bens por sectores (USD milhões)

	2019	2020	Peso (%)	Var. (%)
Exportações Totais - fob	4,668.9	3,588.5		-23.1
Indústria Transformadora	1,312.4	1,166.4	32.5	-11.1
Industria Extractiva	1,850.2	1,146.1	31.9	-38.1
Energia Eléctrica	434.6	456.4	12.7	5.0
Produtos Agrícolas	430.5	339.5	9.5	-21.1
Outras mercadorias	138.2	84.8	2.4	-38.6
Miscelânea de produtos	503.1	395.2	11.0	-21.4
Grandes Projectos	3,153.0	2,504.3	69.8	-20.6
Excl. Grandes Projectos	1,516.0	1,084.2	30.2	-28.5

Fonte: BM

Exportações dos grandes projectos (USD milhões)



Fonte: BM

- **Carvão Mineral – diminuição das receitas em 47.1%, para USD 648.7 milhões, deixando, deste modo, de ocupar a posição de maior produto de exportação do país, com um peso de 18.1% do total das exportações. O decréscimo é explicado pelo efeito conjugado da queda no volume exportado em 24.4% e pela desaceleração do preço médio internacional em 16.8%. A redução registada no volume exportado é justificada, por um lado, pelas restrições impostas pela pandemia, que culminaram com o fecho de alguns dos principais mercados de destino deste produto (Índia), originando acumulação de stock e, por outro, pelos problemas administrativos que concorreram para o fraco escoamento;**

Destino de Exportações

- Índia
- China
- Países baixos

O Caso da VALE

Introdução/contexto

- A Vale S.A. assinou, no início do corrente ano, um Head of Agreement (Acordo) com a Mitsui & Co. O acordo tem como objectivo a retirada da Mitsui das minas de Moatize e do Corredor Logístico de Nacala (CLN), como primeiro passo para o desinvestimento da Vale no negócio de carvão em Moçambique.
- O acordo previa que a Vale compraria, por USD 1 (um dólar americano), a participação em cada um dos activos de mina e logística de titularidade da Mitsui. Após o fecho da transacção, a Vale consolidará as entidades da CLN e, portanto, todos os seus activos e passivos, incluindo o Project Finance do Corredor de Nacala, que tem cerca de USD 2,5 mil milhões de saldo remanescente. A consolidação do Project Finance irá implicar aproximadamente USD 300 milhões por ano em despesas operacionais na mina de Moatize, associadas à tarifa do CLN, que actualmente impactam o EBITDA do Negócio de Carvão, com reclassificação como despesas financeiras, amortização de dívidas, investimento de manutenção das operações e outros, com um aumento equivalente no EBITDA do Negócio de Carvão. O futuro refinanciamento do Project Finance e simplificação da estrutura levarão a uma economia anual estimada de aproximadamente USD 25 milhões.
- A liquidação das firmas da Mitsui será feita após a transferência dos empréstimos detidos para a Vale e o respetivo fecho de contas.
- Com o acordo para a aquisição das participações da Mitsui e, conseqüentemente, a simplificação da governação e da gestão dos activos, a Vale iniciará o processo de desinvestimento da sua participação no negócio de carvão, que será pautado na preservação da continuidade operacional de Moatize e do CLN, com a busca de um terceiro interessado nestes activos. Segundo reportou a Reuters, a Vale contratou bancos de investimento (Barclays Plc e Standard Chartered) para vender o projecto de carvão de Moatize e o CLN, muito provavelmente à China e Índia, actualmente os dois maiores importadores de carvão a nível mundial .
- A assinatura deste acordo, conforme o comunicado da Vale, marca a etapa inicial para o desinvestimento do negócio de carvão, e está em linha com a estratégia de disciplina na alocação de capital e a simplificação do portfólio da companhia, e reforça, além da ambição da Vale de se tornar líder na mineração de baixo carbono, o seu compromisso com o Acordo de Paris.
- Do comunicado feito pela Vale, pelo menos dois aspectos suscitam preocupação e são de discussão: a) o valor da transacção anunciada de USD1 por cada activo da Mitsui; b) o facto da mineradora pretender desinvestir no negócio de carvão em Moçambique exactamente no período do término dos generosos benefícios fiscais concedidos à mesma pelo governo de Moçambique.

Benefícios fiscais concedidos à Vale devido à queda do preço de carvão

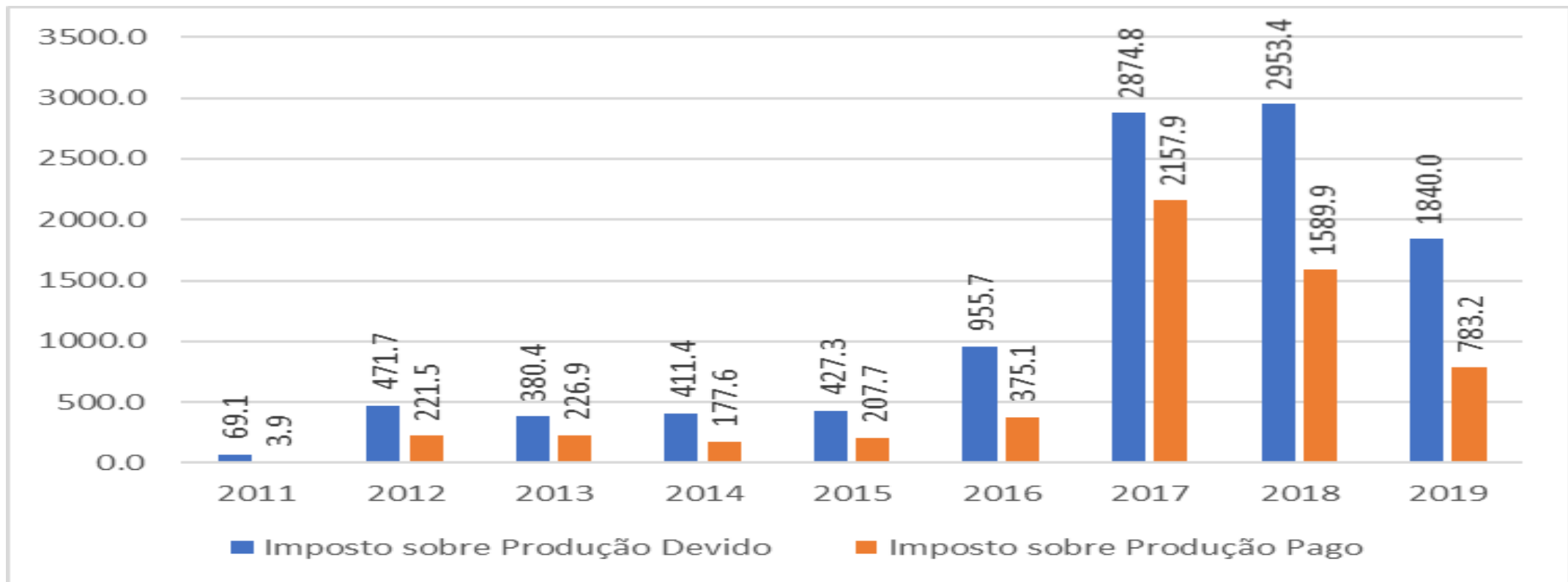
- Em 2014 a Vale solicitou ao Governo moçambicano a revisão em baixa da carga tributária sobre toda a sua base de custos. O argumento mais patente foi de que os custos em Moçambique face à queda de preço internacional de carvão que se vivia na época não permitiam à Vale operar em condições aceitáveis de produtividade.
- Benefícios fiscais e aduaneiros concedidos a Vale Moçambique (abaixo)

Benefícios fiscais e aduaneiros concedidos a Vale Moçambique

1. Isenção de direitos aduaneiros, IVA, imposto sobre os consumos específicos na importação de matérias de construção, máquinas e equipamento, viaturas de trabalho, acessórios, peças e sobressalentes usados para a implementação e início da operação do projecto por um período de 10 anos contados;
2. Isenção por um período de 25 anos, de direitos aduaneiros na importação de bens classificados na classe “K” da pauta aduaneira;
3. Autorização para a importação temporária de equipamentos, viaturas de trabalho, utensílios, ferramentas e máquinas mediante prestação de garantia conforme estabelece a legislação aduaneira;
4. Dedução dos prejuízos fiscais confirmados aos lucros tributáveis até aos primeiros 15 anos contado a partir da data do início da produção;
5. Redução em 25% da taxa do IRPC por um período de 5 anos contados a partir do primeiro exercício fiscal que a empresa tiver lucro tributável;
6. Durante 10 anos, contados a partir do início da implementação do projecto, considerar como custos para efeitos de determinação da matéria colectável do IRPC, o montante correspondente a 150% dos valores despendidos com as despesas realizadas na construção e reabilitação de estradas, caminhos de ferro, telecomunicações, abastecimento de água, energia eléctrica, escolas, hospitais e outras obras quando consideradas de domínio e utilidade pública;
7. Dispensa de retenção na fonte do IRPC, ao rendimento concernente a serviços de grande dimensão, isto é, de valor superior a um milhão de dólares norte americanos ou não disponíveis no mercado moçambicano e de especialidade ou qualidade requeridos no projecto sujeitos a IRPC por um período máximo de 5 anos contados a partir da data efectiva do contrato;
8. Dispensa de retenção na fonte do IRPC dos juros decorrentes do empréstimo de investimento contraídos durante o mesmo período;
9. Redução em 50%, durante os primeiros 3 anos do projecto contados a partir da data efectiva do contrato, da taxa do SISA na aquisição de imóveis exclusivamente destinados à implementação e exploração da actividade do projecto;
10. Redução em 25% da taxa de IRPC devido na distribuição de dividendos aos accionistas da empresa implementadora do projecto provenientes dos lucros anuais gerados pelo projecto durante 5 anos contados a partir do primeiro ano que se proceder à referida distribuição;
11. Isenção do pagamento do IVA na prestação de serviços para expedição de produtos do projecto destinados à exportação (inclusive, mas não se limitando a extracção, limpeza e beneficiação do carvão, energia eléctrica) por um período de 30 anos contados a partir da assinatura do contrato; a prestação de serviços para extracção;
12. No cálculo do imposto de produção fixada em 3%, dedução no valor do produto mineiro comercializado, das despesas relativas ao transporte e seguros incorridos antes da venda, e suportados pela empresa implementadora. Da base de incidência do imposto de produção serão excluídos todos e quaisquer subprodutos, resultantes da produção mineira que sejam comercializáveis;
13. Os benefícios constantes dos números 1, 2 e 3 são extensivos aos contratados, subcontratados e operadores da empresa implementadora durante os primeiros 5 anos a contar da data efectiva, desde que as importações se destinem exclusivamente ao empreendimento. Serão igualmente aplicáveis às três fases da implantação da Central Térmica, nos termos previstos no respectivo projecto.

Redução do *Imposto sobre a Produção*

O contrato de mineração assinado em 2007 com o governo moçambicano prevê que a empresa pague o Imposto sobre a Produção Mineira à taxa prevista na lei (3%) e esta deve recair sobre as receitas de vendas do carvão extraído, líquido dos custos de seguro e transporte incorridos antes das vendas.

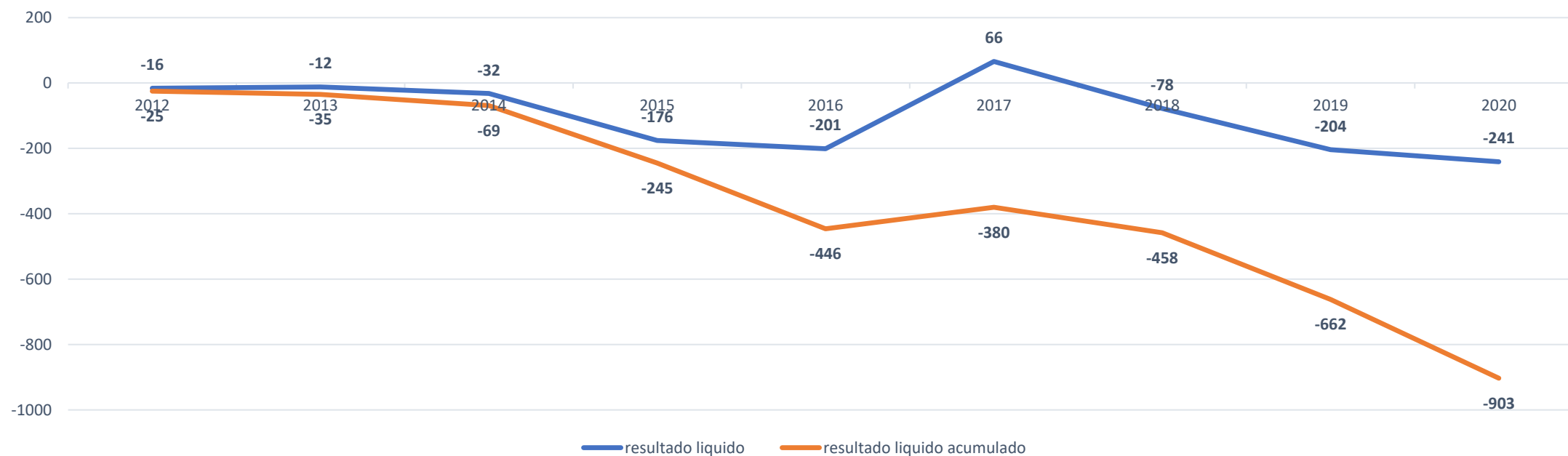


Redução do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC)

- a. Redução em **25% da taxa do IRPC** por um período máximo de 5 anos contados a partir do primeiro exercício fiscal em que a concessionária obtenha lucro tributável;
- b. Redução de **25% da taxa de IRPC** devidos na distribuição dos dividendos aos accionistas durante 5 anos, contados a partir do primeiro ano que se proceder à respectiva distribuição;
- c. Por um período de 10 anos, contados a partir do início da implementação do projecto, considerar como custos para determinação da matéria colectável, o montante correspondente a **150% dos valores despendidos com despesas** autorizadas por despacho conjunto do MIREME e das Finanças. Este benefício termina exactamente em 2021.

Desafios de fiscalização

A Vale reportou resultados negativos em praticamente todo período de operação da mina, tendo os anos de 2019 e 2020 registado os piores resultados. Nestes anos o resultado líquido chegou a em 204 mil milhões de meticais e 241 mil milhões de meticais negativos, respetivamente. (vide gráfico abaixo).



Considerações Finais

- Durante os anos de produção (2011 a 2019) da Vale em Moçambique, o país perdeu cerca de 4,6 mil milhões de MT referentes aos benefícios fiscais sobre o imposto de produção. Acresce-se a este valor os valores referentes aos benefícios fiscais sobre o IRPC e outras categorias que não foi possível apurar devido à falta de dados nos documentos publicamente disponíveis.
- Logicamente, após a fase de benefícios fiscais espera-se que o projecto aumente a contribuição fiscal para o Estado. No entanto, no ano em que os maiores benefícios fiscais deixam de fazer efeito, a Vale decide entrar no processo de encerramento das suas actividades em Moçambique.
- A concessão de benefícios fiscais e os custos e benefícios dos mesmo para Moçambique é uma questão a ser analisada cuidadosamente. Associado a este facto, é necessária a regulação dos procedimentos de compra e venda de activos (*farm-in* e *farm-out*) nos projectos do sector mineiro (e de hidrocarbonetos) para permitir a tributação eficiente de ganhos de capital. Caso contrário esta irá constituir uma forma de as empresas maximizarem custos por forma a reduzirem o valor de impostos a pagar e eternizar a concessão de benefícios fiscais.

Obrigado!

CIP